



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	14
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	14
PREVIPALMAS.....	15
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	15
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.389, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema de registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Executivo do Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade e impessoalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da política de gestão de pessoas, que objetiva a excelência no serviço prestado aos cidadãos;

CONSIDERANDO as recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Externo sobre a necessidade da adoção de medidas efetivas para o gerenciamento da habitualidade funcional e jornada diária de trabalho por meio de ferramentas eletrônicas de registro de frequência,

DECRETA:

Art. 1º É instituído o sistema de registro eletrônico de frequência para aferir a habitualidade funcional e jornada diária de trabalho, no regime de apuração mensal, aplicável indistintamente aos servidores do Poder Executivo do Município de Palmas, com acesso pessoal e intransferível.

§ 1º A obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência

dá-se independentemente de vínculo, classe, carreira funcional, carga horária ou regime de jornada de trabalho, inclusive para estagiários.

§ 2º O equipamento para controle eletrônico de frequência deve ser afixado em local de fácil visualização, próximo, sempre que possível, à entrada da repartição pública e aos circuitos de monitoramento visual.

§ 3º É de responsabilidade do dirigente máximo de cada órgão ou entidade municipal convocar os servidores lotados nas repartições para realizarem o cadastro no setor de recursos humanos da Pasta, bem como para que sejam encaminhadas as informações ao órgão central de recursos humanos.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício no Poder Executivo Municipal de Palmas será de, no mínimo, 6h ininterruptas e de, no máximo, 8h diárias, até o limite de 40h semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

§ 1º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e/ou descanso, observado o interesse do serviço, devem ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§ 2º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a 1h nem superior a 2h.

§ 3º Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24h, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

§ 4º Será admitida a flexibilização de até 20 minutos do horário de entrada e saída do expediente de trabalho diário, desde que se cumpra a carga horária total diária.

Art. 3º Nos casos de faltas ou atrasos injustificados, os servidores perderão:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado;

II - a remuneração do descanso semanal remunerado, bem como os feriados, quando as faltas ocorrerem no dia anterior e no dia posterior, respectivamente;

III - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos não justificados.

§ 1º Não é permitida a compensação de faltas ou atrasos ao trabalho por dias de férias ou de licença remunerada.

§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades municipais podem realizar o abono de faltas de qualquer natureza dos servidores lotados nas unidades administrativas das respectivas Pastas.

Art. 4º Terão a frequência controlada por regime próprio, mediante autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação, os cargos que, pela natureza de suas atribuições, não devam ser submetidos ao registro de ponto eletrônico.

Art. 5º São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos cargos a seguir:

I - de administração superior: Secretários, Presidentes e Secretários Executivos;

II - de direção e execução programática: Superintendentes e Diretores.

Art. 6º Sob expressa comunicação e justificativa ao dirigente máximo da Pasta, o servidor pode realizar trabalhos externos e outras atividades extraordinárias, fora da sede de lotação, em conjunto com outros órgãos ou entidades municipal ou de outros Poderes.

Art. 7º O servidor que se ausentar do trabalho durante o expediente, sem a devida justificativa apresentada ao superior hierárquico, é considerado ausente mesmo que tenha registrado a frequência eletrônica.

Art. 8º Nos casos de dano, falha ou alterações no equipamento, o ingresso e a saída dos servidores devem ser registrados manualmente em folha de ponto.

Art. 9º Ao departamento de recursos humanos de cada órgão ou entidade municipal compete coordenar a implantação, a administração, a operação, a manutenção e o controle do sistema de registro eletrônico de frequência.

Art. 10. A implantação total do sistema de registro eletrônico de frequência deve ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º Durante o período de implantação do sistema de registro eletrônico de frequência, os departamentos de recursos humanos dos órgãos e entidades municipal são responsáveis pelo controle de assiduidade dos servidores e devem encaminhar as informações ao órgão central de recursos humanos.

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, a consolidação e lançamento das faltas injustificadas devem ser realizadas de forma eletrônica, mediante a integração do sistema de registro eletrônico de frequência ao sistema de folha de pagamento, para o desconto na folha do mês subsequente.

Art. 11. No interesse da Administração, como ferramenta de gestão, os dirigentes máximos dos órgãos e entidades podem adotar o banco de horas por meio de sistema de registro eletrônico de frequência para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público municipal, mediante:

I - a apuração das horas excedentes na jornada diária;

II - autorizações de acúmulo;

III - autorização e registro de usufruto;

IV - controle de saldos.

§ 1º Nas situações de que trata o caput deste artigo, serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, a serem contabilizadas no Sistema.

§ 2º A adoção do banco de horas pelos dirigentes máximos de órgãos e entidades municipal não se constitui em direito permanente do servidor.

Art. 12. Nos órgãos e entidades municipal em que o dirigente máximo adotar o banco de horas, o cômputo das horas excedentes à jornada diária deve ser individualizada, mediante prévia e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

I - as horas excedentes à jornada diária, em nenhuma hipótese, são remuneradas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia;

II - as horas armazenadas não podem exceder:

a) 2h diárias;

b) 40h no mês;

c) 164h no ano civil.

Art. 13. É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pelo chefe imediato e autorização pelo dirigente máximo da unidade.

Art. 14. O servidor deve informar previamente à chefia imediata a sua aposentadoria ou desligamento de órgão ou entidade municipal, a pedido, a fim de seja possível a fruição das horas de trabalho excedentes contabilizadas no banco de horas.

Parágrafo único. Nas hipóteses contidas no caput deste artigo, o servidor pode utilizar, em período único, o montante de horas acumuladas.

Art. 15. O servidor pode ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, nas formas descritas na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, tais como nos arts. 109, 110 e 113.

Art. 16. Responde civil, penal e administrativamente o servidor que causar dano ou fraudar as informações do sistema de registro eletrônico de frequência.

Art. 17. Além da hipótese prevista no art. 6º deste Decreto, nos demais casos em que for inviável o registro da frequência no equipamento fixo do ponto eletrônico, sem prejuízo de suas obrigações, o servidor pode registrá-la por meio de dispositivo móvel, desde que previamente designado, mediante autorização do dirigente máximo da unidade gestora.

Art. 18. Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades municipal são autorizados a estabelecer, por ato próprio, regras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

complementares a este Decreto que atendam as especificidades de cada Pasta.

Art. 19. São revogados:

I - o Decreto nº 1.004, de 2 de abril de 2015;

II - o Decreto nº 1.061, de 22 de junho de 2015.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 2.390, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.739, de 14 de maio de 2019, que designa os membros da Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso, nas partes que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.739, de 14 de maio de 2019, que designa os membros da Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

a) Edmilson Vieira das Virgens, titular;

IV -

a) Pedro Paulo dos Santos Oliveira, titular;
b) Alexandre Paixão, suplente;

V -

a) Aldison Wiseman Barros de Lyra, titular;
b) Willian Ribeiro Brito, suplente;

VI -

a) Cleizenir Divina dos Santos, titular;
b) Nélio Nogueira Lopes, suplente;

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

DECRETO Nº 2.391, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Altera o § 1º do art. 3º do Decreto nº 822, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA-CAU da Administração Municipal, na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 1º do art. 3º do Decreto nº 822, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA-CAU da Administração Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

§ 1º Considerar-se-á como efetivo exercício a realização das atribuições determinadas no Anexo III à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, inclusive quando o servidor estiver no exercício de cargo em comissão ou função gratificada na área de atuação correlata as suas funções típicas. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.392, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Institui o Comitê Técnico “Palmas Cidade Inteligente” e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído o Comitê Técnico “Palmas Cidade Inteligente” (CT - Palmas Cidade Inteligente), de caráter consultivo, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O CT - Palmas Cidade Inteligente coordenará as ações de desenvolvimento urbano e de transformação digital da cidade de maneira sustentável e inclusiva, norteadas pela Carta Brasileira para Cidades Inteligentes e pelos objetivos a seguir:

I - garantir a integração das ações de transformação digital à política de planejamento e desenvolvimento urbano sustentável, em especial o plano diretor municipal;

II - conceber ações que promovam o letramento digital e o acesso equitativo à internet de qualidade no território municipal;

III - fomentar a criação de um sistema de governança de dados e tecnologias alinhado e subsidiário a governança urbana municipal;

IV - coordenar as ações de transformação digital da cidade de maneira a fomentar o desenvolvimento econômico local e contribuir para a redução das desigualdades digital, socioespacial e de gênero;

V - potencializar a participação popular no planejamento das estratégias de transformação digital da cidade.

Parágrafo único. Para fins de atingir os objetivos dispostos nos incisos do caput deste artigo, o CT - Palmas Cidade Inteligente poderá criar mecanismos de integração de participantes externos à Administração Pública Municipal para o planejamento, fortalecimento e adequado direcionamento da transformação digital de Palmas.

Art. 3º Para cumprimento dos objetivos dispostos no art. 2º deste Decreto, os órgãos e entidades que compõem o CT - Palmas Cidade Inteligente compartilharão, entre si, as informações referentes ao planejamento e andamento das ações estratégicas sob suas responsabilidades, que possuam interface com a transformação digital da cidade ou que beneficiem as atividades das Pastas .

Art. 4º O CT - Palmas Cidade Inteligente desenvolverá suas atividades, conforme a seguir:

I - reunirá periodicamente, conforme calendário a ser criado por seus membros;

II - emitirá recomendações às unidades gestoras, com a finalidade de alinhar suas ações e planejamentos aos objetivos do Comitê;

III - informará suas atividades ao Comitê de Governança e, quando provocado, ao Chefe do Poder Executivo, acerca de:

a) leis, projetos de leis e instrumentos correlatos em âmbito federal, estadual e municipal;

b) impasses relativos às ações estratégicas de seus membros;

c) promoção e participação em atividades formativas e de divulgações relacionadas à transformação digital das cidades, como seminários, summits, congressos, workshops, cursos, painéis e correlatos.

Art. 5º Integram o CT - Palmas Cidade Inteligente os responsáveis pelas seguintes unidades gestoras:

I - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (Impup);

II - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (AGTEC);

III - Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas (FMA);

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

VI - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A função de Presidente e Vice-Presidente do CT - Palmas Cidade Inteligente incumbe, respectivamente, aos responsáveis das unidades gestoras do Impup e da AGTEC, que coordenarão os trabalhos.

Art. 6º O CT - Palmas Cidade Inteligente poderá requerer

informações, bem como solicitar aos órgãos e entidades da administração municipal a disponibilização de servidores para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DECRETO Nº 2.393, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.490, de 30 de outubro de 2017, que trata sobre o Programa Palmas Mais Verde, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, e no art. 105, § 3º da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 1.490, de 30 de outubro de 2017, que trata sobre o Programa Palmas Mais Verde, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É reestruturado, na forma deste Decreto, o Programa Adote uma Área Verde, instituído pelo Decreto nº 923, de 21 de setembro de 2002, o qual passa a ser denominado Programa Palmas Mais Verde, que tem a finalidade de estabelecer parcerias entre o Município de Palmas, por intermédio do órgão municipal de desenvolvimento urbano, e pessoas físicas ou jurídicas, para a preservação, implantação, recuperação e conservação das áreas de preservação permanente e áreas verdes, bem como de árvores, mobiliário urbano, monumentos e equipamentos presentes em tais áreas.

Art. 7º Compete ao órgão municipal de desenvolvimento urbano:

VI - analisar e aprovar os documentos e estudos propostos;

Parágrafo único. A aprovação do projeto paisagístico proposto para a área objeto da adoção é de competência do órgão executor da Política Municipal de Meio Ambiente, nos termos do parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018.

Art. 8º

I - respeitar as diretrizes de intervenções nos objetos de adoção definidos pelo órgão municipal de desenvolvimento urbano;

II - executar, segundo o projeto aprovado, os serviços de preservação, implantação, recuperação e conservação do objeto adotado, com presteza e boa técnica, procurando minimizar os transtornos aos usuários;

Art. 9º

III - realizar eventos nas áreas adotadas sem prévia autorização do órgão municipal de desenvolvimento urbano;

Art. 11

I - disponibilidade do objeto de adoção: o interessado deve verificar a disponibilidade da área que pretende adotar, bem como apresentar endereço e mapa de sua localização ao órgão municipal de desenvolvimento urbano;

Parágrafo único. O órgão municipal de desenvolvimento urbano poderá indeferir o requerimento quando não houver interesse público ou administrativo relevante.

Art. 12

§ 3º O órgão municipal de desenvolvimento urbano poderá reprovar a proposta de adoção quando ela não alcançar os objetivos expressos no art. 3º deste Decreto.

Art. 15

§ 1º As especificações técnicas da placa e a mensagem indicativa referente ao Programa Palmas Mais Verde serão definidas, em anexo do termo de adoção, pelo órgão municipal de desenvolvimento urbano.

Art. 17. O órgão municipal de desenvolvimento urbano poderá criar normas suplementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

.....(NR)''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

ATO Nº 906 - DSP.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensados da Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, conforme designação constante no inciso II do art. 1º do Ato nº 755-DSG, de 12 de junho de 2023, os seguintes membros:

I - Alex Rodrigues Freitas, a partir de 28 de junho de 2023;

II - Alcir Tavares, a partir de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 907 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada LOURILENE FEITOSA PRADO, matrícula 130231, Professor - PII-40h, para responder, interina e cumulativamente pela Gerência de Acompanhamento de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 2 a 16 de agosto de 2023, em virtude de férias da titular do cargo Jakeline de Paula Santos Chaves.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 778, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Feminina, nas unidades de atendimento do Resolve Palmas.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º São estabelecidos, nas unidades de atendimento do Resolve Palmas, nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo Feminina, os seguintes horários de expediente:

I - das 11h às 19h, quando os jogos acontecerem às 7h;

II - das 12h às 19h, quando os jogos acontecerem às 8h;

III - das 11h30 às 19h, quando os jogos acontecerem às 7h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 19 de julho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 779, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 749, de 6 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.255, de 6 de julho de 2023, que rescindiu o contrato de trabalho de ALEXANDRE JABUR ITO, quanto ao período, onde se lê: a partir de 11 de maio de 2023; leia-se: a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 780, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 743, de 6 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.255, de 6 de julho de 2023, que exonerou ALCIR TAVARES, quanto ao período, onde se lê: a partir de 11 de maio de 2023; leia-se: a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de julho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

A Fundação Cultural de Palmas, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 037/2023, cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, comunicação visual, serigrafia, incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos destinados às atividades administrativas e eventos do calendário anual a serem realizados, instruído no processo nº 2023033393, sendo adjudicado/homologado o lote 01 à empresa: ANANDA SANTOS ARAUJO BORGES – CNPJ nº: 32.841.591/0001-16, no valor total de R\$ 645.800,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), lote 06 à empresa: EMBACOM LTDA – CNPJ nº: 47.156.456/0001-09 no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), lote 07 à empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP – CNPJ nº: 21.008.058/0001-51 no valor total de R\$ 95.130,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta reais), lote 03 à empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-EPP – CNPJ nº: 03.444.658/0001-80 no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), lote 04 e lote 08 à empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ nº: 13.759.849/0001-95 no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), lote 05 à empresa: SUPERMIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ nº: 19.477.958/0001-04 no valor total de R\$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), lote 02 à empresa: ZUUP COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ nº: 43.868.853/0001-52 no valor total de R\$ 203.900,00 (duzentos e três mil, novecentos reais)

Palmas - TO, 19 de julho de 2023.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PARA ME/EPP E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
COM PREFERÊNCIA LOCAL**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de agosto de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 058/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de sonorização volante (veiculação) e gravação de vinheta, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas/TO, instruído no processo nº 2023007757. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodato.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 19 de julho de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmas – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público que no TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.211, de 02 de maio de 2023:

Onde se lê: ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, tendo a vigência até o dia 27/06/2023, nos autos em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignado a prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, tendo a vigência até o dia 27/07/2023, nos autos em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Palmas, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DO 13º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019**

PROCESSO: 2019039860.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de roçadeiras tipo costais para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 22.613,68 (vinte e dois mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000-103, Ficha: 20230840 e Nota de Empenho nº 9721 de 05 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF 288.XXX.XXX-20, bem como da empresa Masesa – Serviços e Manutenção Ltda-ME, CNPJ nº 10.310.000/0001-41, por meio de seu representante legal o senhor José Cardoso Filho, RG nº 5XX.XX2 SSP/DF e CPF nº 214.XXX.XXX-72. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0166, DE 20 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve: Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2023, Processo nº 2022065888, firmado com a empresa IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.595.684/0001-70, cujo objeto é a Reforma parcial, pintura e limpeza do piso na E.M Antônio Carlos Jobim, localizado na 1.206 Sul, Al. 31, APM 07, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Felipe Ferreira Folha	325869D-TO	413050737
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0169, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve: Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2023, Processo nº 2022070268, firmado com a empresa ROSENO ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, cujo objeto é a Instalação de sistema de captação de energia solar na E.M Benedita Galvão, localizada na Rua NC 12, Qd. 41, Lote 11, Setor Bela Vista, Taquaralto, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Welly Fernandes Vieira	22206/D-GO	413019703
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	241382953-9	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0250, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 82 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve: Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2023, Processo nº 2022056862, firmado com a empresa WHP NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.060.667/0001-08, cujo objeto é a construção de biblioteca, depósito, banheiros, passarelas e fachada na Escola Municipal Benedita Galvão, localizada na Rua NC 12, Qd. 41, Lote 11, Setor Bela Vista, Taquaralto, em Palmas/TO.

SERVIDORES		REGISTRO NO CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Vitor Neves de Oliveira	325739/D-TO	413047987
SUPLENTE	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

PORTARIA Nº. 017, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luíza de Araújo Napunuceno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Estatuto Social, considerando o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e com fundamento nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de Habilitação e a Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luíza de Araújo Napunuceno, de modelo rotativo, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIROS:

Naura Montizuma Galvão – Matrícula Funcional nº 413046819
Joekelle Gonçalves Lima - Matrícula Funcional nº 413018594
Suelen Yanne Carneiro Lima Lopes – Matrícula Funcional nº 413014686

EQUIPE DE APOIO:

Sizesnanda Coutinho Campos da Silveira - Matrícula Funcional nº 413018693
Wânia Maria Dias Carneiro - Matrícula Funcional nº 413018172
Cleuzeni Pedreira Santos - Matrícula Funcional nº 234801

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para o período de um ano.

Palmas – TO, 17 de julho de 2023

Maria Aparecida Saraiva da Silva Reis
Presidente da ACCEI

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 003/2023, do Pregão Eletrônico nº 004/2022, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.171, de 01 de março de 2023, pag. 12.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 6.647,10 (Seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 6.627,10 (Seis mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos)

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 700/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 13 DE JULHO DE 2023

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
413062879	ANA LUISA SOARES MELO	10%	28/06/2023	Unidade de Saúde da Família Bela Vista
413062878	ANA EDUARDA DE ARAUJO CAMPOS PEREIRA FREITAS	10%	26/06/2023	Unidade de Saúde da Família ARNO 42
260291	ADEMIR ESTELITA VIEIRA	20%	01/07/2023	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413021056	GIRLENE PINTO DE BRITO ARAUJO	20%	01/07/2023	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413062948	WERDILA CARNEIRO CAMPOS	20%	01/07/2023	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413062953	FABIANA MOREIRA DA SILVA	10%	03/07/2023	Unidade de Saúde da Família Santa Fé
413062954	ARLENE ALVES DE SOUSA	10%	06/07/2023	Unidade de Saúde da Família Santa Bárbara
413062965	FRANCISCA KENNY ALVES VIEIRA DE SOUSA GUIMARAES	10%	06/07/2023	Unidade de Saúde da Família ARNO 44
413062949	LAURA MARIA QUEIROZ DE SOUSA	10%	10/07/2023	Unidade de Saúde da Família ARNE 53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 701/SEMUS/DEXFMS, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Clayton Jesus de Menezes, matrícula funcional nº 268301 e Lucilene de Melo Maciel, matrícula funcional nº 131401, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Processo nº 2023037372, firmado com a empresa Vidrolar Vidros e Materiais de Construção LTDA, CNPJ nº 36.998.698/0001-23, que tem por objeto o fornecimento de instalação de vidros, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no

contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023, data de assinatura dos empenhos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 706/SEMUS/DEXFMS, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 1364/2023/SEMUS/DMAC, de 12 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 546/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 22 de junho de 2022, publicada no DOMP nº 3.007, páginas 18 e 19, na parte que designa Márcia Pereira do Nascimento, matrícula funcional nº 132941, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 114/2022, do Processo nº 2020052319, firmado com a empresa J. M. Braga Brilhante, CNPJ nº 37.010.127/0001-00.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Aiderlandia Silva Santos, matrícula funcional nº 132941, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 114/2022, do Processo nº 2020052319, firmado com a empresa J. M. Braga Brilhante, CNPJ nº 37.010.127/0001-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 do mês de julho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 707/SEMUS/DEXFMS, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 1362/2023/SEMUS/DMAC, de 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 618/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 12 de julho de 2022, publicada no DOMP nº 3.021, página 18, na parte em que designou a servidora Marinete Rodrigues de Araújo, matrícula funcional nº 413023918, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2021, do Processo Pai nº 2021042527, no qual a Secretaria Municipal da Saúde é parte integrante dos Autos nº 2021054152, Lote 2, firmado com a empresa Cantão Vigilância E Segurança Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.966.650/0003-62.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Luciene Soares Nogueira, matrícula funcional nº 413054693, como fiscal titular da UPA Sul, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 do mês de julho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 709/SEMUS/DEXFMS, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Marinete Rodrigues de Araújo, matrícula funcional nº 413018810 e Gilberto Coelho Rodrigues, matrícula funcional nº 141991, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente do Processo nº 2022045622, Pregão nº 092/2022, que tem por objeto a aquisição de uniformes e rouparia, para atender o Samu e Centro de Zoonoses da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
067/2023	ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI - ME	24.084.980/0001-25
068/2023	ARIA CONFECÇÕES LTDA	29.066.468/0001-60
069/2023	MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA	12.032.954/0001-65

Art. 2º São atribuições dos responsáveis e Fiscal de contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o Fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 714/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 14 DE JULHO DE 2023**

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão do adicional de insalubridade dos servidores adiante relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
318521	JOSE LEITE DE SA NETO	13/06/2023
413018418	MURILO VIANA SANTANA MEDEIROS	01/07/2023
330681	NIGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA	18/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 3711/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)*
CONSTRUTORA D.I. LTDA E PP	ARSE 71,AL 10,HM, LT 03	12498	9º	03
ANTONIO DOURIVAL QUEIROZ LUZ	AURENY III,RUA 22,QD 177,LT 11	01987	9º	03
EDMARCIA NUNES DA SILVA	AURENY IV,RUA 04 QD 67 LT 19	02819	9º	05
GILVANETE NOLETO DE SOUSA	AURENY I,RUA RIO GRANDE DO NORTE,NE-02,LOTE 14B	00396	9º	05
DEUSIRENE ALVES DA SILVA	ARSE 51 AL 04 C/ AL 09 QI B LT 39	00616	9º	05
BELA VISTA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	ARNE 71,AL 08,QD 08,LT 29	12004	9º	05
VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS	ACSO 11, RUA SO 07,CJ 02,LT 21	01299	9º	05
EDEZIO CANDIDO DA SILVA FILHO	AURENY III,RUA 31, QD 87B,LT 01	02352	9º	05
MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	212 NORTE,AL 06,QD 07,LT 04	01296	9º	05
MARCOS ANTONIO COSTA	ARSE 21,AL BEM TE VI,QI 02,LT 05	00224	9º	05
ESPOLIO DE JOSE RIBAMAR NEIVA	ARSE 23,AV NS-06,PAC,LT 10	00450	9º	05
RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE	ARSO 111,AL 34,QD 23,LT 06	002500	9º	05
MOURA	ARSE 61,AL 06, QI B,LT 06	01166	10	05
THIAGO BATISTA AMORIM	AURENY III,RUA 22,QD 161,LT 09	01990	19	03
LUIZ GONZAGA MONTEIRO DA SILVA	AURENY IV,AV E C/ AV C, QD 73,LT 16	02776	24	03
ROSINEIDE MENDES DA SILVA NOLETO	AURENY IV,AV C / RUA14,QD 72,LT 16	02769	24	03
JOAO JERONIMO	603 NORTE,AL 03,QI 24,LT 04	02140	24	05
ESPOLIO DE PEDRO ABREU	JD LAILA,RUA 16,QD 46,LT 01	01601	24	05
VALADARES	ARSE 81,AL 12,QI J,LT 12	12449	24	08
DINA CORREA DA SILVA	ARSO 41,AL 11,QI 07,LT 16	12545	24	08
MARIA DA PEIDADE TRANQUEIRA DE OLIVEIRA	ARSE 142,AL 14,QI 19,LT 03	12991	31	05
PAULO ROGERIO GONCALVES	JD VITORIA II,AL 27,QD 28,LT 16	05376	31	10
ANTONIO AUGUSTO CONSTANTIN	AURENY IV,RUA 20,QD 75,LT 20	02850	144	03
VANUZA ALVES PEREIRA	AURENY III,AV D,QD 40,LT 21	02642	144	03
MANOEL VIANA FONSECA	ARSO 111,AL 17,QI 40,LT 12 E 13	01952	144	03
LUIZ SERGIO DA SILVA PAPA	AURENY III,RUA 22,QD 177A,LT 17	01988	144	03
ENIR BRAGA	BERTAVILLE,RUA NEUTON MORAES,QD 13,LT 07	01530	144	03
UNI COM - UNIAO CONSTRUTORA LTDA	AURENY III,RUA 35,QD 131,LT 02	00512	144	03
RUAN FERREIRA DE SANTANA	BERTAVILLE,RUA NEUTON MORAES,QD 14,LT 18	01515	144	03
MOURA	BERTAVILLE,IBRAIM HAONAT,QD 26,LT 32	01503	144	03
PAULO JOSE DOS REIS	BERTAVILLE,RUA ATENEU REGO SANTOS,QD 02,LT 24	12619	144	03
WILTON BERNARDES SILVA				
VILMARIA SOARES LUSTROZA				
HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS				

FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	BERTAVILLE,RUA ADALCY GOMES,QD 11,LT 08	00709	144	03
FELICIANO WASHINGTON BATISTA SENA	BERTAVILLE,RUA PAULO SABINO,QD 19,LT 16	12604	144	03
OZVALDO SILVA DE FREITAS	BERTAVILLE, RUA MUNDICO MORAES C/ RUA JAIR BRITO TEIXEIRA,QD 34,LT 15	12640	144	03
OLENISSE ARANTES DA COSTA SILVA	ARNO 31,AL 23,QI 14,LT 13	12243	144	03
JEFFERSON DIAS EVANGELISTA	BERTAVILLE,RUA EUZEBIO RIBEIRO,QD 38,LT 02	12627	144	03
JÁNYA GARCIA	BERTAVILLE,RUA ATENEU REGO SANTOS,QD 02,LT 25	12618	144	03
MARIA OLIA DA SILVA PEREIRA	ARSE 121,AL 02,QI 01,LT 45	12602	144	03
ANTONIO MARCOS MARTINS DE SOUSA	BERTAVILLE,RUA MUNDICO MORAES,QD 48,LT 28	12633	144	03
ATILLA NOLETO DE QUEIROZ	BERTAVILLE,RUA PAULO SABINO,QD 09,LT 27	12611	144	03
MATILDES DA COSTA MORAES	AURENY I,AV C,CD 73,LT 15	02831	144	03
JOAO DA GRAÇA FERREIRA	AURENY III,RUA 22,QD 161,LT 13	01993	144	03
JL CASAGRANDE AGRONEGOCIOS LTDA	ARSE 51,AV-LO 11,LT 14	00991	144	05
SEBASTIAO BORGES SOARES	ARSO 151,AL 27, QD 21,LT 05	02218	144	05
MARIA DE JESUS CAVALCANTE	ARSE 91,AL 08,QI 11,LT 12	12047	144	05
MARLEY ALVES SILVA LIMA	AURENY I,RUA JOAO PESSOA,NE 12,LT 19	02502	144	05
PARAKANA RESIDENCIAL LTDA E PP	AURENY III,RUA 18,QD 40,LT 10	00256	144	05
ANTONIO VICENTE ALVES	ST BARBARA,TQT 5° ET FL 01,RUA 02 C/ AV GOIAS,QD 22,LT 32	01946	144	05
ESPOLIO DE VANIO DE OLIVEIRA PINTO	ARNE 81,AL 01,QI 06,LT 10	00094	144	05
ESPOLIO DE VANIO DE OLIVEIRA PINTO	ARNE 81,AL 01,QI 06,LT 10	00093	144	05
SIRLENE MARIANO DA COSTA	ARNE 64,AL 04,QI 11,LT 06	05103	144	05
IDA MARIA CARVALHO COSTA	ARNE 32,AL 01, HM,LT 08	00886	144	05
CONSTRUTORA D.I LTDA E PP	ARSE 71,AL 10, HM,LT 03	02271	144	05
LWL CONSTRUTORA LTDA	ARNE 64,AL 04,QI 11,LT 07	05104	144	05
ESPOLIO DE WALTER PEREIRA MORATO	ARNO 23,AL 122,QI 05,LT 24	02055	144	05
WILLIAM WILSON DE CARVALHO	ARSO 52,AL 21,QI 41,LT 06	01095	144	05
RENATO MARQUES OLIVEIRA	AURENY I,AV BRASIL C/ RUA JOAO PESSOA,NE-04,LT 16	00399	144	05
GILBERTO GANDARA	ARNE 41,AL 05,QI 08,LT 22	01831	144	05
GILBERTO GANDARA	ARNE 41,AL 05,QI 08,LT 23	01833	144	05
DAYSA DE BRITO MARQUES	ARNE 41,AL 08,QI 06,LT 12	00067	144	05
AGROPECUARIA CALIFORNIA LTDA	ARSE 21,AL BEM TE VI 10,QI 02,LT 03	00223	144	05
ADRIANO CESAR DOS SANTOS GUIMARAES	SOL NASCENTE,RUA AYRTON SENNA,QD 29,LT 16	00485	144	05
AIRTON FONSECA DIAS	ARNE 31,AL 06,QI 02,LT 02	01808	144	05
HIS CHATER CONSTRUTORA LTDA	TAO 1° ET FL 02,RUA 11,QD 02,LT 27	003592	144	05
LUIZ SERGIO PEGORARO PENTEADO	ARNE 41,AL 05,QI 08,LT 24	01832	144	05
LUIZ SERGIO PEGORARO PENTEADO	ARNE 41,AL 05,QI 08,LT 25	01829	144	05
MISLENE RODRIGUES DA SILVA	ST BARBARA,TAQ 5° ET FL 01,RUA 03 C/ AV GOIAS,QD 21,LT 17	01947	144	05
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	ARNE 41,AL 04,QI 06,LT 25	01822	144	05
MARQUES E MARQUES LTDA	AURENY II,AV PERIMETRAL 02,QD 01,LT 21	01902	144	05
MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	212 NORTE,AL 06, QI 07,LT 04	01297	144	05
LILIAN BENEVIDES PEIXOTO	1304 SUL,RUA 18,QI 13,LT 04	01298	144	05
LUCIANA PEGORARO PENTEADO GANDARA	ARNE 41,AL 02,QI 03,LT 27	01815	144	05
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO NOVO EDUARDES VERISSIMO SANTOS	ARSO 52,AL 25,QI 43,LT 04	01092	144	05
JOSELITA OLIVEIRA AMARIZ CAMPELO	AURENY IV,RUA 08A,QD 04,LT 12	01257	144	05
JOAO COELHO DE OLIVEIRA	ARSO 52,AL 19,QI 35,LT 03	01069	144	05
VM PARTICIPAÇÕES LTDA	ARNE 41,AL 01,QI 01,LT 01, HM 01810	01810	144	05
NILZAIR ALVES ARAUJO	AURENY I,RUA PORTO ALEGRE,NE 06,LT 09A	00392	144	05
ELENICE LIMA CASTRO	TAQUARI,T-20/21,RUA NS 04,CJ 11,LT 09	00889	144	05
OSMAR JOSE SOARES RIBEIRO	AURENY III,RUA 18,QD 176,LT 24B	00278	144	05
OSMAR JOSE SOARES RIBEIRO	AURENY III,RUA 18,QD 176,LT 24A	00279	144	05
NELCINA MARIA DA CONCEIÇÃO	AURENY III,RUA 26,QD 103,LT 11	00277	144	05
CINTIA FERREIRA GONÇALVES	ARSO 52,AL 23 C/ AL 25,QI 45,LT 09	00822	144	05
ROMEU BAUM	ARSO 103,AL 17,QD 12,LT 05	00552	144	05
ROMEU BAUM	ARSO 103,AL 17,QD 12,LT 02	00551	144	05
ROMEU BAUM	ARSO 103,AL 17,QD 11,LT 04	00558	144	05
ROMEU BAUM	ARSO 103,AL 17,QD 11,LT 05	00559	144	05
ROMEU BAUM	ARSO 103,AL 17,QD 11,LT 03	00557	144	05
ASSUEIRO VILLEGAIGNON DA COSTA	ARSO 62,AL 12,QI 06,LT 25	01352	144	05
JANDIRA ANGELINA PRESTES	AURENY III,RUA 26,QD 28,LT 06	00287	144	05
JOSE SANTIAGO DA SILVA PAZ	AURENY III,RUA 26,QD 43,LT 24	00290	144	05
ELLAINY SEPULVIDA	ARSO 62,AL 08,QI 05,LT 31	01070	144	05
WILSON TIAGO TREVELIN FILHO	AURENY III,RUA 20,QD 101,LT 25	00268	144	05
VANY ALVES DE OLIVEIRA	AURENY I,RUA RORAIMA,SE 11,LT 09	12041	144	05
ESPOLIO DE MARIA FONSECA DE CARVALHO	AURENY III,RUA 18,QD 100,LT 10	01842	144	05
UNI CON- UNIAO CONSTRUTORA LTDA	AURENY III,RUA 26,QD 43,LT 20	00264	144	05
UNI CON- UNIAO CONSTRUTORA LTDA	AURENY III,RUA 22,QD 177A,LT 17	00265	144	05
ALLINY GLESYA LIMA BARROS	ARSO 101,AL 19,QI 39,LT 07	00018	144	05
ARNILDO DA SILVA CARDOSO	TQT 6° ET FL 01,RUA T-12,QD 25,LT 08	00160	144	05
HELOISA BEZERRA DE ANDRADE	BERTAVILLE,RUA ALLAM SAMPAIO,QD 42,LT 16	008448	144	05
LEONARDO RIZZO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	ST HELENA,AV CUIABA,QD 13,LT 25	00870	144	05
DOCLENIO BATISTA DA SILVA	ARSO 151,AL 31 C/ AL 23,QD 35,LT 15	01209	144	05
ESPOLIO DE MANOEL MESSIAS RIBEIRO CAIXETA	ARSO 101,AL 19 C/ RUA PASSAGEM D E PEDESTRE, QI 40,LT 01	00020	144	05
JOSE RONALDO PAULINO PATRICIO	ACSU NO 50,RUA 03A,CJ 02,LT 20	007934	144	05
JALBERTO MORAES TEIXEIRA	ARNO 72,AL 11,QI 01,LT 23	00606	144	05
CLARICE ALVES DA SILVA	JD LAILA,RUA 15,QD 32,LT 19	00112	144	05
CONSTRUTORA D.I LTDA E PP	ARSE 71,AL 10, HM,LT 03	12497	144 § 1°	05
CONSTRUTORA D.I LTDA E PP	ARSE 71,AL 10, HM,LT 03	12499	144 § 2°	05
CWF- EMPREENDIMENTOS LTDA	ACSU NO 50,RUA 03A,CJ 02,LT 23	00604	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	JD LAILA,RUA 15,QD 32,LT 23	00114	144	05
MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS	AURENY III,RUA 28,QD 178,LT 14	00857	144	05
ELIDA CANDIDA DE OLIVEIRA	AURENY III,RUA 37,QD 178,LT 16	00860	144	05

MARCELO PALUAN	ARNO 12,AL DOS BURITIS,QD 04,LT 30	12938	144	05
MARIA ELENA RIBEIRO PARENTE	ARNO 12,AL DOS BURITIS,QD 04,LT 36	12926	144	05
MARIO JOSE DA SILVA	ARSE 12,AL 14,QI C,LT 31	00321	144	05
CISINO RAIMUNDO DA SILVA	AURENY III,AV L,QD 195,LT 02	08464	144	05
CISINO RAIMUNDO DA SILVA	AURENY III,AV L,QD 195,LT 01	08465	144	05
NATALICIO ALVES BRANDÃO	AURENY III,AV M,QD 129,LT 07	08305	144	05
NATALINO PIRES GONÇALVES	AURENY III,RUA 29 C/ RUA 30,QD 90,LT 16	08301	144	05
JOÃO DE OLIVEIRA ARAUJO	AURENY III,RUA 32,QD 181,LT 16	08458	144	05
AUGUSTO RIBEIRA MACHADO	AURENY III,RUA 26,QD 178,LT 17	08459	144	05
ALAN JHONNES BULHÕES MARINHO	AURENY II,RUA PERIMETRAL 02,QD 10,LT 22	05368	144	05
PEDRO ALVES DOS REIS	AURENY III,RUA 28,QD 192,LT 07	08462	144	05
ESPOLIO DE MATEUS DA SILVA CARDOSO	RAIMUNDO GALVÃO CRUZ,QD 32,LT 11	08055	144	05
JOSE KLAUBER RODRIGUES SEPULVIDA	ACSO 91,AL 19,QD 15,LT 02	02073	144	05
JOSE VIANA DE ARAUJO	AURENY III,RUA 26,QD 191,LT 04	08461	144	05
LAURINDA DA SILVA CRUZ	AURENY III,RUA 02,QD 14,LT 27	05385	144	05
MARIA ROSANGELA VOLPATO COSTA	ACSO 91,AL 19,QD 15,LT 04	02074	144	05
ESPOLIO DE DELMIRO ALVES RODRIGUES	ST FÉ TQT 6° ET FL 01,RUA T-12 C/ AV RAIMUNDO GALVÃO CRUZ,QD 32,LT 12	05380	144	05
DIORGENES BATISTA GOMES	AURENY IV,RUA 10,QD 49,LT 13,CS 02	05206	144	05
CARLOS ALBERTO RIBEIRO	ARNO 12,AL DAS CARAIBAS,QI 05, LT 15	08603	144	05
WALTER RICARDO WACHTER	ARNE 12,AL 18, HM, LT 23,Nº 08	00347	144	05
PEDRO ARRUDA DA SILVA	AURENY II,RUA PERIMETRAL 02,QD 01,LT 22	01903	144	05
MIGUEL ALVES GOMES	ST BARBARA,TAQ 5° ET FL 01,RUA 02,QD 32,LT 24	01941	144	05
MARIA APARECIDA DIAS ALVIM	ST BARBARA,TAQ 5° ET FL 01,RUA 02,QD 23,LT 16	01943	144	05
ADAILSON DE JESUS GOMES	AURENY I,RUA JOAO PESSOA C/ RUA RIO GRANDE,NE 03,LT 10	00393	144	05
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINHO	STR SUL,TQT 1° ET,FL 02,RUA P-05 C/ RUA P-06,QD 15,LT 16,29 E 30	01919	144	05
ADEBALDO SANTOS MOURA	ARNO 23,AL 122,QI 05,LT 22	02053	144	05
ALESSANDRA SILVA PINTO	STR SUL, TQT 1° ET,FL 02,RUA P-05,QD 15,LT 01	01918	144	05
CELIO ANTONIO FARIAS VIEIRA	STR SUL,TQT 5° ET,FL 01,ST BARBARA,RUA 02,QD 33,LT 05	01940	144	05
ANA PAULA SOBRINHO DA SILVA	JD JANAINA,AV PERIMETRAL NORTE C/ RUA J-05,QD 45,LT 06	00173	144	05
FERNANDO TRANQUEIRA DA SILVA	LOT. VALE DO SOL,RUA NE 05,QD 07,LT 05	00183	144	05
EDMAR MACHADO DA SILVA	ARSO 52,AL 42,QI 48,LT 13	12994	144	06
RAIMUNDO JOSE FILHO	TQT 4° ET FL 01,BELA VISTA,RUA NE-18,QD 15,LT 05	01704	144	08
RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA	ARSO 111,AL 34,QD 23,LT 06	002499	144	08
GILBERTO SOARES FERREIRA	TQT 4° ET FL 01,BELA VISTA,RUA NE-18,QD 15,LT 03	01705	144	08
ANDRE CURCINO DA SILVA	ARSE 142,AL 07, QI 11,LT 26	12984	144	08
CASA DE DOCES LTDA E PP	TQT 1° ET FL 02,RUA P-07,QD 16,LT 26	01700	144	08
CARLOS ROBERTO MENDES	ARSO 103,AL 14,QD 18,LT 14	01585	144	08
ESPOLIO DE DOMINGOS MARTIMIANO DA ROCHA	ARSO 103,AL 14,QD 17,LT 05	01580	144	08
CMS- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ARSO 53,AL 28,QI 26,LT 09	00415	144	08
CMS- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ARSO 53,AL 28,QI 26,LT 08	00414	144	08
FRANCISCA FONSECA LIMA	ARSO 103,AL 15, QD 10,LT 13	01594	144	08
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	ARSO 103,AL 05,QD 09,LT 11	02491	144	08
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINO	STR SUL,RUA P-05,QD 15,LT 15	02513	144	08
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINO	STR SUL,RUA P-05,QD 15,LT 16	02514	144	08
ESPOLIO DE MANOEL TEIXEIRA VILARINO	TQT 1° ET,FL 02,STR SUL,RUA S-02,QD 16,LT 04	01712	144	08
GILVAN LOPES BARBOSA	TQT 1° ET FL 02,RUA 09,QD 20,LT 19	01693	144	08
SALOME NERES REZENDES	ARSE 142,AL 18,QI 20,LT 09	12988	144	08
GILBERTO SOARES FERREIRA	ARSE 141,AL 10,QI 17,LT 16	05951	144	10
ERIVELTON SOUSA BRITO	BERTAVILLE,RUA JACI ARAUJO MORAES,QD 50,LT 14	05279	144	10
IMOBILIARIA E INCORPORADORA PETROPOLIS LTDA	BERTAVILLE,RUA ZECA MORAES,QD 32,LT 01	05261	144	10
MATOSALEM GOMES MACIEL	BERTAVILLE,RUA ZECA MORAES,QD 22,LT 38	05255	144	10
RICARDO CARDOSO SARAIVA	ARSO 151,AL 34,QD 17,LT 11	02204	144	10
HELIO TEIXEIRA DE ANDRADE	ARSO 151,AL 27,QD 20,LT 36	02226	144	10
CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA	ARSO 151,AL 36,QD 43,LT 21	01016	144	10
EXPAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ARSO 151,AL 35 C/ AL 23,QD 38,LT 15	01025	144	10
ESPOLIO DE CAROLINA CANDIDA CINTRA	ARSO 151,AL 35,QD 42,LT 19	01033	144	10
MONNA PATIELLY MOREIRA DE FREITAS	ARSE 141,AL 12,QI 04,LT 15	05954	144	10
OZEIAS MORAIS PEREIRA	BERTAVILLE,RUA CORREGO MACHADO,QD 50,LT 06	05283	144	10
ESPOLIO DE NETARIO DE CASTRO CARVALHO	ARSE 142,AL 20,QI 21,LT 04	00249	145	07
ANTONIO SEVERINO MACEDO	AURENY II,RUA 16,QD 29,LT 21/22	01904	183	05
DOMINGOS BARREIRA DE SOUZA	ARNO 32,RUA 04,QI 04,LT 15	000135	183	05
MARLEY ALVES SILVA LIMA	AURENY I,RUA JOAO PESSOA,NE 12,LT 19	01920	183	05
VALDECY BARBOSA	AURENY I,RUA RONDONIA,SW 08,LT 13	01932	183	05
ESPOLIA DE NARZIRA CANDIDA MOREIRA	TQT 5° ET FL 01,ST BARBARA,AV P-01,QD 43,LT 25	05356	183	05

ESPOLIO DE JOSEFA LOPES DE SOUSA	AURENY II,RUA 02,OD 14,LT 24	08054	183	05
ESPOLIO DE PEDRO MESQUITA PACHECO	AURENY II,RUA 16,OD 01,LT 10	01939	183	05
LORAYNE BENICIO ARAUJO	ARSE 71,AL 15,QI 17,LT 14	01200	220	03
JUCIARA ELIZIO BIZERRA	ARSO 151,AL 35,OD 18,LT 07	02221	220	05
ELIOMAR BARREIRA DE ARAUJO	TAQUARUÇU,RUA 05A C/ 4A,OD 09,LT 01	02290	220	05
VICENTE GOMES FEITOSA	AURENY III,RUA 26,OD 59,LT 26	05663	254	05
ESPOLIO DE ACEDILTON LEITE DE JESUS	AURENY III,RUA 37,OD 175,LT 15	02641	254	08
KRISLLEY INACIO FERREIRA	AURENY III,RUA 37 C/ RUA 30,OD 180,LT 16B	02629	254	08
ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES DE SA	AURENY III,RUA 36,OD 139,LT 22	02627	254	08
NATALINO PIRES GONÇALVES	AURENY III,RUA 29 C/ RUA 30,OD 90,LT 16	02637	254	08
MARIA DE JESUS DE SOUSA FRANCA	AURENY III,AV D,OD 85,LT 19	02636	254	08
ANTONIA RIBEIRO DA SILVA	AURENY III,RUA 38,OD 49,LT 11	05105	254	08
JOSE VIANA DE ARAUJO	AURENY III,RUA 26,OD 191,LT 04	02631	254	08
LUIZ SERGIO DA SILVA PAPA	AURENY III,AV D,OD 40,LT 21	02643	254	08
SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA	AURENY III,RUA 26,OD 178,LT 25	02632	254	08
MARCO AURELIO DE CASTRO SANTOS	AURENY III,RUA 20,OD 101,LT 26	02639	254	08
MARLEY ALVES SILVA LIMA	AURENY I,RUA JOAO PESSOA,NE-12,LT 19	02462	254	08
ELIOMAR BARREIRA DE ARAUJO	TAQUARUÇU,RUA 05A C/ RUA 04A,OD 09,LT 01	02291	277	05
EDEZIO CANDIDO DA SILVA FILHO	AURENY III,RUA 31,OD 87B,LT 01	02354	277	05
EDEZIO CANDIDO DA SILVA FILHO	AURENY III,RUA 31,OD 87B,LT 01	02353	278	05
NAVES E VIEIRA LTDA	ARNO 12,AL DAS CARAIBAS,LT 05	01426	324	05
NEO ENTRETENIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	ACSU SO 10,RUA NS A,CJ 02,10,SLA SUC 75,PISO II	12780	328	15

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

Máisa Gabriele Pachêco
Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PROCESSO: 2023023106

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2023 (*)

- À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2023023106, Parecer Jurídico nº 625/2023/SUAD/PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da CÂMARA DE DIGENTES LOGISTAS DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 38.132.981/0001-01, para prestação de serviços de consulta e manutenção de banco de dados em âmbito nacional para análise e manutenção de créditos do Banco do Povo, bem como a inclusão e exclusão de registro de dados de clientes inadimplentes e outros serviços similares oferecido pelo SPC/SERASA, no importe de R\$ 9.982,00 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme proposta anexa no processo nº 2023023106, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 26.2600.11.334.7000.4593, fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33.90.39. Ficha: 2020231978.

Palmas - TO, aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.263, de 18 de julho de 2023, pág. 18, com incorreção no original.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 072/2023/DGF/GAB/SEDES, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contratos da despesa na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.319 – NM, de 29 de dezembro de 2022, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas, Inciso XVII, do artigo 24 Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- designar os servidores abaixo com o encargo de fiscais e suplentes dos contratos administrativos relacionados abaixo:

CONTRATO Nº 034/2023		
EMPRESA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, CNPJ/MF Nº 08.336.485/0001-09		
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO LANCHE INDIVIDUAL, ALMOÇO/JANTA TIPO BUFFET E SERVIÇO DE COFFEE BREAK		
SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	WALISON ARAUJO DE CASTRO	413054729
Suplente	GEOVANA SOUSA LUZ	413054717
CONTRATO Nº 035/2023		
EMPRESA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, CNPJ/MF Nº 08.336.485/0001-09		
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX		
SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	GADIEL DA CRUZ RAMOS	413062807
Suplente	WALISON ARAUJO DE CASTRO	413054729

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar o cumprimento do objeto conforme especificado no edital;

III – Comunicar formalmente a esta secretaria, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências incoerentes com o referido contrato;

VI – Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual formulados pela contratada;

VII – Supervisionar e acompanhar o fornecimento, em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que o substitua.

Art. 3º No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos instrumentos contratuais dispostos no art. 1º desta Portaria.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Processo nº: 2023047765, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como objeto credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº

1.950/2012. Conforme o edital é HABILITADA a empresa MARIA TATIANE RODRIGUES, CNPJ Nº 23.369.634/0001-11. A Comissão Especial de Credenciamento decidiu ainda que a ata de julgamento e demais documentos analisados estão acostados nos autos, à disposição na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001.

Palmas, 18 de julho de 2023.

FELIPE BARBOSA COELHO
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 97/2023- GAB/SESMU, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera o art. 1º da Portaria nº 56/2023-GAB/SESMU, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2023-GAB/SESMU, de 24 de maio de 2023, que designou servidores com encargo de Fiscal de Contrato, titular e suplente, referente ao processo nº 2022061823, para locação de imóvel, destinado para atender o administrativo da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 56/2023-GAB/SESMU, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 06, do Processo 2022061823, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa MARAJO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.104.201/0001-27, com sede na Quadra 104 sul, rua SE 9, lote 24, sala 5-A, Plano Diretor Sul-Zona Urbana, Palmas/TO, locação de Imóvel destinado para atender o Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a Guarda Metropolitana de Palmas e Superintendência de Trânsito e Transporte”.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Nathalia Laise Soares Gama	413049007
SUPLENTE	Victor Frias Ferreira	413049802

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de julho de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 054/2023 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou

apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/servicos/20>); ou enviada pelos Correios para ACNE 1 – Av. JK – Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º Andar- Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO- CEP 77.066-014. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no site: <https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/do-comentarios/054DiarioOficial19072023NA.pdf>. Total de autuações publicadas neste Edital: 570 (quinhentos e setenta).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 014/2023/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Contrato nº 07/2023, Processo nº 2023044605 firmado com a empresa PLAY AGÊNCIA DE DESIGN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.288.690/0001-94, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de filmagem:

I – WILMARA FERREIRA AQUINO, Matrícula 413054644 Titular;

II- RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO, Matrícula 413062873, Suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou

fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 18 de julho de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 07/2023

PROCESSO: 2023044605
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: PLAY AGÊNCIA DE DESIGN EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de filmagens e maquete eletrônica 3D.
VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Art 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023
SIGNATÁRIOS: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, a Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PLAY AGENCIA DE DESIGN EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.288.690/0001-94, com sede na 403 NORTE AL 07 LT 21 QI 12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por GERSON GONZAGA DOS REIS BANDEIRA, CPF nº 020.***.***-44.

PREVIPALMAS

Processo nº: 2020073134
Assunto: Energia elétrica

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, CNPF nº 05.278.848/0001-09, conforme Ato Nº 172 - NM, de 01 de março de 2019, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, vem reconhecer a dívida a ser paga em favor da empresa ENERGISA S/A CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, no valor de R\$ 57.415,39 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), faturado nas NF 000010807,

00017064, 000359894 e 000519537, referente a dívida gerada com Serviço de energia elétrica no período de abril a Julho de 2023. Orçamentariamente, a fonte a ser utilizada é a 180020000, elementos 3.3.90.39 e nota de empenho Nº 12910 e 18808.

O reconhecimento visa garantir o previsto em observância ao artigo 59 da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 59 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”

Palmas, 13 de Julho de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

Processo nº: 2019046863
Assunto: Telefonia Fixa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, CNPF nº 05.278.848/0001-09, conforme Ato Nº 172 - NM, de 01 de março de 2019, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 100 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, vem reconhecer a dívida em favor da empresa OI S.A. CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 354,79 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), faturado na NF 2307.002864605, referente a dívida gerada com Serviço de telefonia fixa no período de 06/06/2023 a 05/07/2023. Orçamentariamente, a fonte a ser utilizada é a 180020000, elementos 3.3.90.40 e nota de empenho Nº 18895.

O reconhecimento visa garantir o previsto em observância ao artigo 59 da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 59 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.”

Palmas, 14 de Julho de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO: 2022072324
ESPÉCIE: Pagamento de Valor Indenizatório.
REQUISITANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP
REQUISITADOS: VIACAP VIAÇÃO CAPITAL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de transporte público coletivo nos limites territoriais da cidade de Palmas.
PERÍODO: 01.06.2023 a 31.06.2023.
VALOR: 1.256.054,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: CRFB/88.
SIGNATÁRIO: Eliezer Moreira de Barros, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.885.301-**, domiciliado em Palmas/TO.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa QUINTINO INACIO DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 19.054.631/0002-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na AV G QD 30 LOTE 16, S/N, JARDIM AURENY III, CEP: 77.062-008, Palmas -TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

A empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda. CNPJ nº 02.351.006/0016-15 torna público que recebeu da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, com validade até 23/06/2027, com endereço na Av. H, s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, bairro: Jardim Aurenny III, CEP: 77.062-014 Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.